

EDITAL DO VESTIBULAR DE ESCOLAS PARCEIRAS 2027.1

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO

FACULDADE SERRA DOURADA DE LORENA

A Diretoria da Faculdade Serra Dourada de Lorena e a Reitoria do Centro Universitário Ítalo Brasileiro, mantido pela Instituição Educacional Professor Pasquale Cascino - IEPAC, no uso de suas atribuições, observadas as disposições ora previstas em seus Estatutos, Regimentos e legislação em vigor, torna público o início das inscrições para o Processo Seletivo Online e Presencial de Ingresso a Faculdade Serra Dourada de Lorena e ao Centro Universitário Ítalo Brasileiro, para o primeiro semestre de 2027, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente regulamento para a concessão de bolsas de estudos se submete às regras gerais para o ingresso no primeiro semestre de 2027, disposto no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2027.1, por meio do Vestibular Escolas Parceiras. Serão oferecidas 50 (cinquenta) bolsas de estudos, sendo concedida Bolsas para o TOP 3 de cada escola de até 90% (noventa por cento) para o curso todo (exceto matrículas) e bolsas 40% (quarenta por cento) a 65% (sessenta e cinco por cento) de acordo com a classificação sendo para o curso todo (exceto rematrículas).

1.2 Este vestibular é exclusivo para as Escolas Parceiras, para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio no ano de 2026.

2. DAS BOLSAS

2.1. O Vestibular Escola Parceira - **2027.1**, consiste na concessão de:

1 (uma) bolsa de estudo de 90% (noventa por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 1.º colocado. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

1 (uma) bolsa de estudo de 80% (oitenta por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 2.º colocado. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

1 (uma) bolsa de estudo de 75% (setenta e cinco por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 3.º colocado. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

2.2. Serão concedidas 47 (quarenta e sete) bolsas de 40% (quarenta por cento) a 65% (sessenta e cinco por cento), para os demais classificados gerais, nos cursos de graduação relacionados no item 8 deste regulamento.

2.3. Para a validação das bolsas, é necessário no mínimo 10 candidatos participantes do vestibular, por escola.

3. DAS BOLSAS E ELEGIBILIDADE

3.1. Concorrerão às bolsas no “Escola Parceira”, os candidatos inscritos no Processo Seletivo descrito no item 1 deste Regulamento, que forem aprovados conforme o Edital do Processo Seletivo 2027.1 do Vestibular Online/Escola Parceira.

3.2. O presente Vestibular Escola Parceira 2027/1 terá validade para o primeiro semestre letivo de 2027 e dar-se-á exclusivamente para as Escolas Parceiras, aos candidatos concluintes do ensino médio e que estejam aptos ao ingresso em nível superior.

3.3. Para os candidatos que se matricularem pelo vestibular online no período do dia 01 de Outubro a 25 de Outubro, poderão se inscrever para o Vestibular Escola Parceira, da bolsa concedida, o mesmo poderá optar pelo desconto que melhor lhe atender, conforme item 10.3 deste regulamento.

3.4. Nesta modalidade de entrada, não serão aceitas dispensas de disciplinas para candidatos que já tiverem cursado disciplinas semelhantes, equivalentes ou iguais, nesta instituição ou em outras.

3.5. Os candidatos que realizarem a inscrição para participar do processo seletivo de concessão de bolsas de estudos “VESTIBULAR Escola Parceira”, não poderão possuir pendência financeira com a Faculdade Serra Dourada Lorena referente a semestres anteriores a 2027.1, sendo classificado no “Vestibular Escola Parceira”, deverão proceder o acerto de seu débito para obter o benefício da bolsa.

3.6. Os classificados com a bolsa “Vestibular Escola Parceira” não poderão acumular outros descontos e/ou bolsa de qualquer natureza institucional e/ou ainda descontos atribuídos na mensalidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 29 de Setembro a 2 de Outubro de 2026. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.2. Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site <https://trivento.portal.crmeducacional.com/?c=87> e preencher corretamente todos os campos do formulário de inscrição.

4.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas no período de 29 de Setembro a 02 de Outubro de 2026, e que preencham todas as condições previstas neste Regulamento. Os dados fornecidos pelo participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.

5 - DA PROVA

5.1. O candidato poderá escolher livremente uma das datas disponíveis, 03/10/2026 ou 04/10/2026, (Sábado ou Domingo) para realizar a prova, podendo fazê-la em qualquer horário dentro do período estabelecido para sua realização

5.2. A prova será constituída por 1 (uma) redação dissertativa, de caráter classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste regulamento.

5.3. A correção da Prova de Produção de Textos seguirá os seguintes critérios: conteúdo; fluência e expressão; criatividade; coerência e coesão; ortografia e gramática; legibilidade; conhecimentos apresentados e número de linhas.

5.4. A prova do vestibular Escola Parceira será aplicada de forma online.

5.5. Para a realização da Prova On-line/Escola Parceira, o candidato terá o prazo total de 1 (uma) hora, contada a partir do início da redação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, PONTUAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Será desclassificado do Processo Seletivo, o candidato que faltar ou obtiver pontuação igual a 0 (zero) na prova aplicada, prestar informações falsas no ato da inscrição; não integralizar os procedimentos de inscrição;

6.2. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico, sob a responsabilidade da Faculdade Serra Dourada de Lorena.

6.3. A divulgação dos candidatos aprovados no Vestibular Escola Parceira será realizada no dia **06 de outubro de 2026, a partir das 9h**, por meio do site <https://trivento.portal.crmeducacional.com/?c=87>, mediante consulta individual, utilizando-se o número do CPF e Data de nascimento informados no cadastro de inscrição.

Após a divulgação do resultado, o candidato aprovado poderá entrar em contato com o **Setor Comercial** por meio do link ou **pop-up disponibilizado na ficha de inscrição**, que será apresentado após a consulta do resultado e permitirá o redirecionamento para o atendimento com um consultor comercial.

O candidato também poderá ser contatado diretamente pelo **Setor Comercial da instituição**, que será responsável por informar sua **classificação e a respectiva bolsa concedida**, bem como orientar e dar prosseguimento ao processo de matrícula, conforme as condições estabelecidas neste regulamento

6.4. Os candidatos serão classificados, separadamente, por curso codificado, de acordo com a opção manifestada por ocasião da inscrição.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

7.1. Considera-se como classificação geral, para fins deste Regulamento, a ordem de classificação dos candidatos, levando-se em conta a nota obtida na redação realizada na Prova Online Escola Parceira, nos dias 03 e 04 de outubro de 2026.

7.2. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório e as vagas serão preenchidas na ordem decrescente de pontuação final obtida pelo candidato (da maior para a menor nota).

7.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo:

- a) Maior número de caracteres.
- b) Maior idade (candidato mais velho).

7.4. Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão ou vista de provas.

7.5. As dúvidas suscitadas no decorrer ou após as provas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Vestibular.

7.6. O ato de inscrição implica na adesão às normas deste Edital, bem como ao Regimento Interno e demais informações nos termos da Portaria Normativa 40 do MEC que se encontram à disposição dos candidatos na Instituição.

8. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS.

8.1. A concessão das bolsas de estudos “Vestibular Escola Parceira” será realizada dentre os Cursos de Graduação ofertados na Faculdade Serra Dourada de Lorena.

8.2. Serão oferecidas bolsas de estudo para os 3 primeiros colocados, da classificação por escola e da classificação geral, para o curso todo, exceto para rematrículas, de acordo com os seguintes critérios:

- a) 1 (uma) bolsa de estudo de 90% (noventa por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 1.º colocado. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.
- b) 1 (uma) bolsa de estudo de 80% (oitenta por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 2.º colocado. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.
- c) 1 (uma) bolsa de estudo de 75% (setenta e cinco por cento) para o curso todo (exceto rematrículas) ao 3.º colocado. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

8.3. As demais 47 bolsas serão distribuídas conforme classificação abaixo:

- d) 2 (duas) bolsas de estudos de 65% do 4º ao 5º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.
- e) 10 (dez) bolsas de estudos de 60% do 6º ao 15º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.
- f) 12 (doze) bolsas de estudos de 50% do 16º ao 27º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.
- g) 23 (vinte e três) bolsas de 40% do 28º ao 50º colocado geral. O valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

8.3.1 Para a validação das bolsas, é necessário no mínimo 10 candidatos presentes por escola.

8.3.2 Para os candidatos que participarem do Vestibular Online Escolas Parceiras e não tiverem a bolsa validada em razão da ausência do número mínimo de participantes por escola, será considerada sua participação na classificação geral do Vestibular Escola Parceira, juntamente com os demais candidatos que também não tenham atingido o número mínimo de participantes exigido por escola para a classificação específica.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A matrícula inicial do candidato classificado e contemplado com a bolsa de estudo será realizada, impreterivelmente, até o dia 16/10/2026, com a apresentação das informações solicitadas no site <https://trivento.portal.crmeducacional.com/?c=87>.

9.2. É de responsabilidade do candidato classificado e contemplado com bolsa de estudo acessar o link de MATRÍCULA, no endereço <https://trivento.portal.crmeducacional.com/?c=87>, para proceder o preenchimento dos dados referentes a matrícula (On-line), dentro do prazo estabelecido.

9.3. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula, no prazo estipulado no item 9.1 deste Regulamento, ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga. A entrega completa de todos os documentos de matrícula, no prazo estipulado no item 9.1 deste Regulamento, é obrigatória para garantia da concessão do benefício.

9.4. Será cancelada a matrícula, mesmo durante a realização do curso, do candidato que tiver feito uso de documentação ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos, respondendo o mesmo pelas sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

9.5. As bolsas contemplam o curso todo, o valor do desconto não incide sobre as rematrículas e não é cumulativo com outras bolsas.

9.6. Os candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.

10. DA ABRANGÊNCIA E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS

10.1. As bolsas serão válidas até o final do curso de graduação, exceto as rematrículas, desde que não haja interrupção ou suspensão do vínculo acadêmico (trancamento, cancelamento, abandono ou desistência).

10.2. Para a manutenção da bolsa de 90% (noventa por cento) durante o curso, o beneficiário deverá: Manter CR - Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 80% (oitenta por cento) nos semestres letivos, não poderá ter reprovação durante o curso e nem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento). Caso ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

10.3. O pagamento das rematrículas que ocorre todo início de semestre Janeiro e Julho com vencimento todo dia 10, precisa ser efetuado dentro do prazo de vencimento. Caso não ocorra, a bolsa será automaticamente cancelada para os anos subsequentes.

10.4. As bolsas concedidas no Vestibular Escola Parceira não serão cumulativas com qualquer outro desconto que o candidato possa vir a ter, devendo o mesmo optar pelo desconto que melhor lhe atender.

10.5. As bolsas, durante todo o curso, deverão ser renovadas semestralmente pelos alunos, conforme prazos e procedimentos estabelecidos pela Faculdade Serra Dourada (prazos de rematrículas), sob pena de perda do benefício sobre a abrangência e a manutenção da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação nesta promoção é feita de forma gratuita e não está subordinada a qualquer modalidade de aposta, sorteio ou operação assemelhada.

11.2. Do resultado da Prova Vestibular Escola Parceira e da classificação da concessão das bolsas de estudo do “Vestibular Escola Parceira”, não cabe pedido de revisão ou recurso de qualquer natureza.

11.3. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e a manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

11.4 A participação do candidato no “Vestibular Escola Parceira” implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Termo Aditivo ao Edital do Processo Seletivo de Fluxo Contínuo 2027.1 - Vestibular Escola Parceira.

11.5. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas pelo Comitê de Captação da Faculdade Serra Dourada de Lorena.

Lorena, 28 de setembro de 2026.